

SEGUNDO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 023/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.056-933, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e de outro lado, a empresa **VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 262, KM 05, sala 105, Vila Capixaba, Cariacica, Espírito Santo, CEP 29.145-901, Cariacica, ES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.452.900/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **CIRO FERREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 008.101.047-84, portador do RG nº 919-842 EPTC-ES e pela Srª. **PATRICIA POUBEL CHIEPPE**, inscrita no CPF nº 020.238.047-52, portadora do RG nº 909.682 SSP-ES resolvem firmar o **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 023/2018 – Processo TC nº 4012/2018, nos termos da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência**, do Contrato nº 023/2018, que versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, e também via plataforma WEB, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.



Assinado por
SERGIO ABOUDIB
FERREIRA PINTO
12/08/2019 13:16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **03 (três) meses, a partir de 18 de agosto de 2019.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo correrão à conta da Ação 2017, Elemento de Despesa 339033 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste do valor que trata a **CLÁUSULA SEXTA** do **CONTRATO nº 023/2018**, ocorrerá através de **TERMO DE APOSTILAMENTO**, a ser aplicado com base no **Índice de Preços ao Consumidor IPCA/IBGE** acumulado pelo período de 12 (doze) meses contados do mês de emissão da proposta comercial, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **Contrato nº 023/2018**, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 29 de julho de 2019.

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Conselheiro Presidente
CONTRATANTE

Ciro Ferreira da Rocha
CONTRATADA

Patricia Poubel Chieppe
CONTRATADA



PRESIDÊNCIA

Compete ao Presidente do TCE-ES, dirigir o Tribunal e seus serviços auxiliares; dirigir as sessões plenárias, observando e fazendo cumprir as normas legais e regimentais; dar posse aos Conselheiros, Auditores, Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal e servidores do Tribunal, dentre outras competências conforme Regimento Interno.

Também é de competência do Presidente expedir atos de nomeação, admissão, exoneração, remoção, demissão, dispensa, designação, destituição, localização, aposentadoria e outros atos relativos aos membros, Auditores e servidores do quadro de pessoal do Tribunal. Além de conceder licença, férias e outros afastamentos aos Conselheiros, Auditores e Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal;

Ao Presidente compete ainda determinar a realização de concursos públicos para o provimento dos cargos de Auditor, Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal e daqueles que compõem o seu quadro de pessoal, bem como homologar os resultados.

Telefone: (27) 3334-7706
gabinete@tce.es.gov.br

Atos da Presidência

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº 023/2018

Processo TC-4012/2018

CONTRATANTE: Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: VIX TRANSPORTES DEDICADOS LTDA.

OBJETO: Constitui objetos deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência, do Contrato nº 023/2018, que versa sobre contratação de empresa especializada na prestação de serviços de intermediação e agenciamento de transporte de passageiros, via aplicativo para smartphone, com acesso à internet, e também via plataforma WEB, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e hospedagem, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual fica prorrogado em 03 (três) meses, a partir de 18 de agosto de 2019.

SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Conselheiro Presidente



www.cidades.tce.es.gov.br

- 📍 Informações fiscais e econômicas apresentadas por município.
- 📍 Indicadores relacionados a saúde, educação e pessoal.
- 📍 Diversos rankings para a comparação.
- 📍 Resultado de fiscalizações.
- 📍 Painel de Controle de Macrogestão Governamental.

Assinado por
SILVIA NATALIA
MARTINS BRAGA
13/08/2019 13:13